

LEI Nº 1.790 DE 29 DE ABRIL DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Marmeireiro aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.1.057.000	Barracão Industrial		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31796	150.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (280)	01000	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (281)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			10.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.36.00	Rec. Construção de Barracão Industrial – MDIC	31796	150.000,00
SUBTOTAL			150.000,00
TOTAL GERAL			160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Marmeireiro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeireiro